



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

Abrigo Lar Doce Lar

CNPJ: 17.995.012/0001-04

Fone: (43) 34772641

Rua José Bento de Moraes nº 29, Centro – CEP: 86930-000 São João do Ivaí - Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 12/2023

“SÚMULA: Autoriza o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ a instituição do PROGRAMA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DO ABRIGO com concessão de Vale Alimentação dos servidores do abrigo lar doce lar”.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, CARLA SUZI EMERENCIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E POR MEIO DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – ABRIGO LAR DOCE LAR DELIBERADAS PELO CONSELHO DE PREFEITOS QUE FAZEM PARTE DO CONSÓRCIO, edita a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica autorizado a conceder aos servidores do Consórcio “Vale Alimentação” mensal, com intuito de propiciar segurança alimentar e nutricional a cada servidor.

§ 1º - Serão contemplados com o benefício, todos os servidores ativos, de cargo de provimento efetivo, comissionados e celetistas do abrigo.

§ 2º - A realização das horas extras não acarretará acréscimo de pagamento no valor estipulado para o Vale Alimentação.

§ 3º - Para cada falta, justificada registrada nos assentos funcionais do servidor, será descontado do valor do crédito atribuído ao “Vale Alimentação” nos termos desse artigo 1/30 para cada dia de falta.

§ 4º - Para cada falta, justificada registrada nos assentos funcionais do servidor será descontado do valor do crédito atribuído ao “Cartão Vale Alimentação” nos termos desse artigo 1/30 para cada dia de falta.

§ 5º – O valor correspondente ao Vale alimentação será creditado aos servidores até o quinto dia útil do mês da competência subsequente.

§ 6º - O servidor público ou empregado público detentor de 2 (dois) cargos públicos no abrigo terá direito a somente um benefício do Vale alimentação.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

Abrigo Lar Doce Lar

CNPJ: 17.995.012/0001-04

Fone: (43) 34772641

Rua José Bento de Moraes nº 29, Centro – CEP: 86930-000 São João do Ivaí - Paraná

§ 7º - No mês da contratação ou de exoneração do empregado público do abrigo o mesmo terá direito ao “Vale alimentação” quando trabalhar o mês completo ou fração igual ou superior a (15) dias.

§ 8º - O cartão Vale alimentação será concedido através do cartão magnético, próprio de débito recarregável, exclusivo e intrasferível nominal a cada servidor beneficiado. Apenas no primeiro mês da aprovação da lei, será pago em folha de pagamento, até a regularização do procedimento de contratação da empresa de cartão para fornecimento dos Vales.

§ 9º - Ocorrendo o desligamento do servidor o cartão será imediatamente cancelado e o benefício deverá entrega-lo no Departamento de Recursos Humanos do Abrigo.

§ 10º – O benefício do Vale alimentação não gerará efeitos de incorporação em proventos de aposentadoria e pensões.

§ 11º - O benefício do Vale Alimentação não será considerado para efeitos de 13º salário, férias e seus reflexos.

§ 12º – O benefício não se incorporará à remuneração do servidor, e sobre ele não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

Artigo 2º - Não serão considerados como efetivo exercício, para fins previstos no artigo 1º desta lei, todas as hipóteses de afastamento legal do servidor.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente aquisição correrão por conta de dotação orçamentária própria do Consórcio.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Proteção a Criança e ao Adolescente da Comarca de São João Do Ivaí, nos vinte e nove dias do mês de junho de 2023.

**CARLA SUZI EMERENCIANO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO.**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

Abrigo Lar Doce Lar

CNPJ: 17.995.012/0001-04

Fone: (43) 34772641

Rua José Bento de Moraes nº 29, Centro – CEP: 86930-000 São João do Ivaí - Paraná

ANEXO 1

VALORES DO VALE ALIMENTAÇÃO

Descritivo	Valores do Vale alimentação
Salário Base R\$ 1.320,00	R\$ 250,00
Salário Base R\$ 1.321,00 a R\$ 1.550,00	R\$ 220,00
Salário Base R\$ 1.551,00 a R\$ 1.800,00	R\$ 200,00
Salário Base acima de R\$ 1.801,00	R\$ 180,00